

CRUZ MACHADO
PR.
EM 14-12-1952



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620



LEI Nº 432/92

DATA - 26 de maio de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

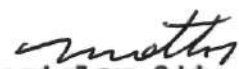
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento ao Quadro do Magistério, a partir do mês de maio de /// 1.992, permanecendo inalterado até o mês de julho de 1.992.

- Professores Leigos - Cr\$230.000,00, mais regência e vantagens;
- Professores PA-1 - Cr\$353.846,15, mais regência e vantagens;
- Professores PE-5 - Cr\$647.538,45, mais regência e vantagens.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de maio de 1.992.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal